



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

## **LEI Nº 4.595, 06 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona.

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 combinado com Artigo 111 da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, 04 (quatro) imóveis urbanos sem benfeitorias, formados pelos Lotes 01. 02. 03 e 04 da Quadra "34", todos do "Residencial Cidade Nova", de propriedade de CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ. sob o nº.15.797.839/0001-70, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome do proprietário, relativos a IPTU e Taxas do exercício de 2.016 até o limite de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º. Os imóveis de que trata o caput deste Artigo foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº.05/2016 em R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo 2º. Fica o Município autorizado a quitar com a dação em pagamento, os débitos tributários citados no *caput* deste Artigo, em nome de FENIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA até o valor atualizado de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas relativas à outorga de escritura do imóvel e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva da CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 3º. Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura do imóvel em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no Parágrafo 2º do Artigo 1º desta Lei, em nome de CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 06 de dezembro de 2016.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo